

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.09.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.04.122.0100.2.095

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 09 de janeiro de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS JEFFERSON THE COSTA

JANEIRO/2020



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado no bairro Jardim Paraíso, Travessa Jardim Paraíso, S/N, CEP:62.810-000, Icapuí-CE, medindo 8,50 m (Oito Metros e Meio) de largura e 20,00 m (Vinte Metros) de comprimento, com uma área total construída de 170,00 m² (Cento e Setenta Metros Quadrado).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Avenida Jardim Paraíso, S/N, Jardim Paraíso, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sr. Antonio Audeizio da Silva, portador do CPF 370.933.633-34, RG Nº 1859277-89 SSPDS/CE. Residente e domiciliado na Rua Coronel Ricardo de Holanda, S/N, Ibicuitaba, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

4. INTERESSADO:

Autarquia Municipal de Trânsito de Icapuí. O imóvel será locado para funcionamento da sede da Autarquia Municipal de Trânsito, da cidade de Icapuí-CE.

5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.


10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliado no Vila Jardim Paraíso, S/N, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 06 de janeiro de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 06 de Janeiro de 2020.

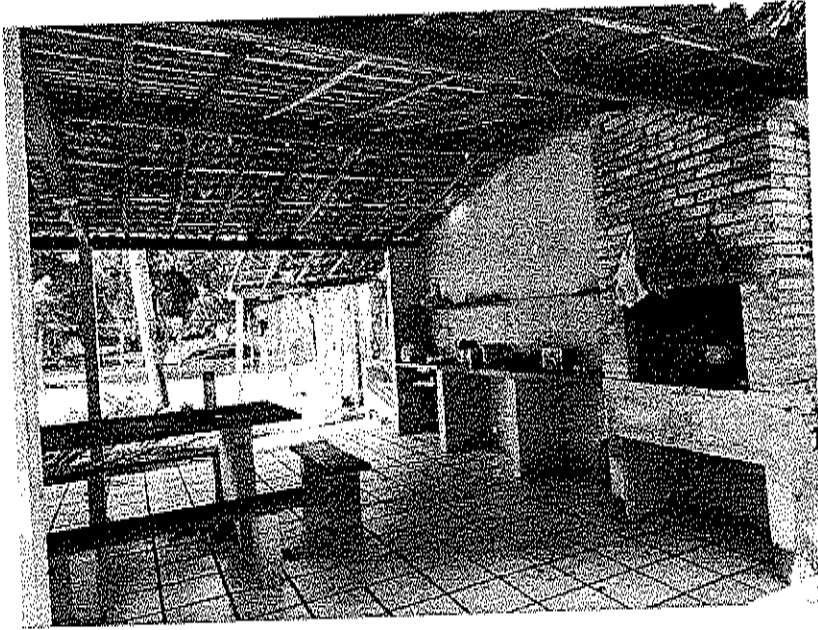

LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA/CE – RNP 0617419680


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos


GEOVANI ALVES DA COSTA
Fiscal de Tributos

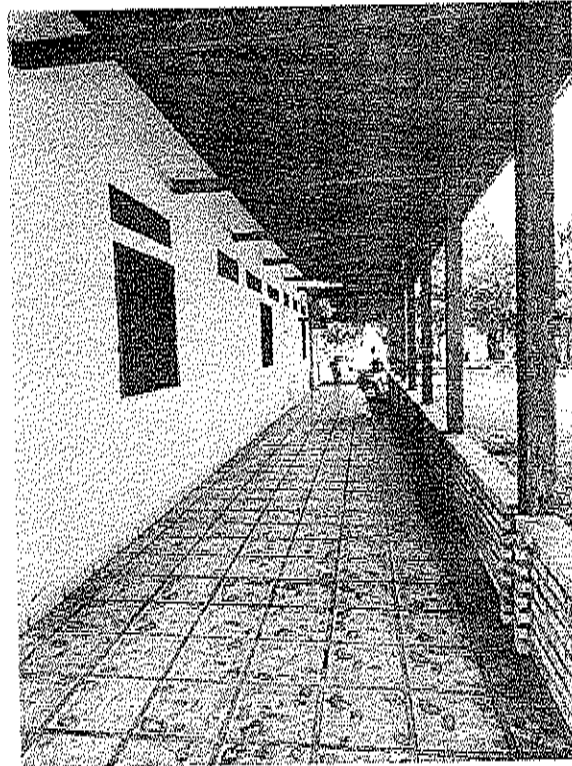


Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200589303

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20180371193



1. Responsável Técnico

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0617419680
Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PRAÇA ADAUTO RÓSTO
Complemento:
Cidade: ICAPUÍ

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 1229
CEP: 62810000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.700,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JARDIM PARAÍSO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: JARDIM PARAÍSO

Cidade: ICAPUÍ

UF: CE

CEP: 62810000

Data de início: 06/01/2020

Previsão de término: 06/01/2021

Coordenadas Geográficas: 0,0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: ANTONIO AUDEIZO DA SILVA

CPF/CNPJ: 370.933.633-34

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > TOS CONFEA -> PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL ->
AVALIAÇÃO PÓS-Ocupação -> DE AVALIAÇÃO PÓS-Ocupação -> #TOS_10.6.1.1 - EM ÁREA
URBANA

170,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TERREO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 170,00 M² DE INTERESSE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Icapuí 06 de *junho* de 2020

Local

data

[Assinatura]
LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 06/01/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8213726212

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 06Cb2
Impresso em: 07/01/2020 às 12:02:15 por: ip: 189.127.38.228





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PALESTRA DEBILITADO

Antonio Audeizio da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1859277-89 DATA DE EXPEDIÇÃO 04.09.89

NOME ANTONIO AUDEIZIO DA SILVA
Afonso Vidente da Silva

MUNICÍPIO Laurice Rabouças da Silva
Icapui-CE

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
Cert. Nasc. 04, Lv. A-01, fls. 24-V 03.09.67

DOC. DIRIGEN Cart. Habilitação - Icapui-CE

CPF ***

CARTEIRA CS

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N. 7.116 DE 28/08/63



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ANTONIO AUDEIZIO DA SILVA

ANTONIO AUDEIZIO DA SILVA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/02/00

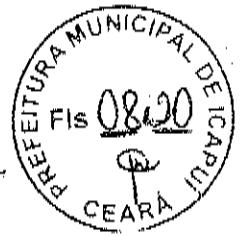
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO AUDEIZIO DA SILVA

Nº de Inscrição
370933633-34

Data do Nascimento
03/09/67



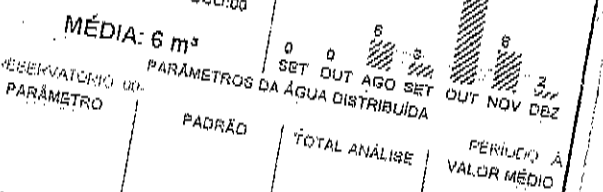
SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUÍ - CEARÁ
 Autarquia Municipal
 Rua Noriano Monteiro, 1460 - Centro - Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
 Fone: 88 3432-1208 / CNPJ: 23.555.097/0001-02

INSCRIÇÃO: 00037170
 CLASSE: TRIFA
 REG: COM. IND. PÓS. OUT. 12/2019
 ECONOMIAS: 0000000270
 F30068717

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
 JOSE ALDESIO DA SILVA
 VILA JARDIM PARAISO - SERRA DE ICAPUI
 ENDEREÇO DE ENTREGA *****
 RUA ROSA REBOUCAS S/N - CENTRO
 LOCALIZAÇÃO: 00.00 02.0000000000
 CEP: 62 810-000

COD.	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS E TARIFAS	PAR.	VALOR
01	TARIFA DE AGUA			22,00

HIROMETRIA
 LEITURA
 ANTERIOR: 37 DATA: 14/11/19
 ATUAL: 39 DATA: 13/12/19
 CONSUMO: 02 DIAS: 29
 LEITURISTA: 08 QCD: 00



DEBITO(S):
 EXISTE(M) 001 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 49,78
VENCIMENTO 11/01/2020 VALOR R\$ 22,00
 Acesse nosso site: WWW.SAAEDECAPUI.CE.COM.BR
 E retire sua 2ª via da sua conta, certidão negativa e muito mais.
 CORRE LÁ E CONFERE !!!

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUÍ - CEARÁ
 Autarquia Municipal
 Rua Noriano Monteiro, 1460 - Centro - Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
 Fone: 88 3432-1208 / CNPJ: 23.555.097/0001-02

INSCRIÇÃO: 00037170
 CLASSE: TRIFA
 REG: COM. IND. PÓS. OUT. 12/2019
 ECONOMIAS: 0000000270
 F30068717

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
 JOSE ALDESIO DA SILVA
 VILA JARDIM PARAISO - SERRA DE ICAPUI
 ENDEREÇO DE ENTREGA *****
 RUA ROSA REBOUCAS S/N - CENTRO
 LOCALIZAÇÃO: 00.00 02.0000000000
 CEP: 62 810-000

VENCIMENTO 11/01/2020 VALOR R\$ 22,00

8261000000-7 00037170 22000252000-9 37171219190-2 06871700004-3

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUÍ - CEARÁ
Autarquia Municipal
 Rua Floriano Monteiro, 1460 - Centro - Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
 Fone: 88 3432-1205 / CNPJ: 23.555.097/0001-02

INSCRIÇÃO: **0004729.8** CLASSE: PAR TARIFA: R-1 ECONOMIAS: COM INO POG OUT MÊS/FAT: **08/2019**

HIDRÔMETRO: A06S423248 INÍCIO: 26/08/06 LOCALIZAÇÃO: 00.01.14.0000000610 FATOR: 100047054

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
 ANTONIO ADEIZO DA SILVA
 R. CEL. RICARDO DE HOLANDA - , IBICUITABA
 CEP: 62.810-000 ICAPUI-CE

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	TARIFA DE AGUA		22,00
16	MULTA POR ATRASO - 05/2019		0,47
17	ENCARGOS (05/2019) 42 DIAS		0,42

HIDROMETRIA		ULTIMOS CONSÓRTO						
LEITURA	DATA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
ANTERIOR: 1402	23/07/19	6	6	6	11	4	10	10
ATUAL: 1412	19/08/19							
CONSUMO: 10	DIAS: 28							
LEITURISTA: 06	OCO: 00							

MÉDIA: 7 m³

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

RESERVATÓRIO 00-	PERÍODO A	
PARÂMETRO	PADRÃO	VALOR MÉDIO

DEBITO(S):
 EXISTE(M) 002 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 50,29

VENCIMENTO 11/09/2019 **VALOR R\$** 22,89

ACESSE NOSSO SITE: WWW.SAAEICAPUI.CE.GOV.BR E ATUALIZE DADOS, RETIRE SUA 2ª VIA DA SUA CONTA E MUITO MAIS.

EMITIDO EM 19/08/2019

CONSUMO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO AUDEIZIO DA SILVA**
CPF: **370.933.633-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:52 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **705B.9E3C.C91A.3FA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201909424239

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 370933633-34
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/12/19 ÀS 11:37:32
VÁLIDA ATÉ 14/02/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000371

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

107972682 - ANTONIO AUDEIZIO DA SILVA

Endereço

RUA CORONEL RICARDO DE HOLANDA, S/N

IBICUITABA ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000371/2019

Documento

C.P.F.: 370.933.633-34

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dividas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 13/02/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000371



REQUISIÇÃO

Da: Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de um imóvel destinado o funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

Pelo presente comunico a necessidade da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação da sede da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI. Tendo em vista que nossa Autarquia não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE.

Um imóvel de propriedade do Sr. Antonio Audeizio da Silva, com área de 170,00m², sito à Av. Jardim Paraíso, s/n, Jardim Paraíso, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000.

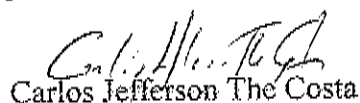
De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Antonio Audeizio da Silva, portadora do CPF nº 370.933.633-34, RG Nº 1859277-89 SSPDS/CE, com área de 170,00m², residente e domiciliado na Rua Coronel Ricardo de Holanda, s/n, Ibicuitaba, Icapuí/CE, no valor mensal R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Icapuí-CE, 06 de janeiro de 2020.



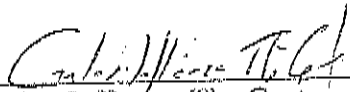
Carlos Jefferson The Costa

Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

Da: Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária.

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, visando atender a necessidade do município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 06 de janeiro de 2020.



Carlos Jefferson The Costa

Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

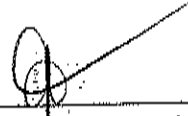
Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Carlos Jefferson The Costa, Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, para atender a necessidade do município de Icapuí - CE.

13 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI
01 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI
04.122.0100.2.095 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 07 de janeiro de 2020.



Janice da Silva Pereira
Coordenadora de Contabilidade

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
REQUISIÇÃO

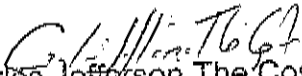


CARLOS JEFFERSON THE COSTA, Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da *Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI*.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Icapuí-CE, 07 de janeiro de 2020.


Carlos Jefferson The Costa
Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

PARECER

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica requisição para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento licitatório cabível à espécie, instruída com os seguintes documentos:

1. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago, ART do laudo;
2. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
3. Solicitação de Dotação Orçamentária, Documentos Pessoais, Certidões e Parecer Jurídico.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

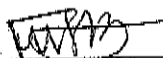
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Carlos Jefferson The Costa, Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 08 de janeiro de 2020.



Fábio Henrique da Silva Bezerra
Assessor Jurídico
OAB/CE 32254

O Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal, do município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.04.122.0100.2.095.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios do orçamento do município

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 08 de janeiro de 2020.



Carlos Jefferson The Costa

Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PROCESSO DE DISPENSA N.º 2020.01.09.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 09 de janeiro de 2020.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL
DE ICAPUÍ - ATMI

Processo Nº. 2020.01.09.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Carlos Jefferson The Costa, Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. Antonio Audeizio da Silva, localizado na Travessa jardim Paraíso, s/n, Jardim Paraíso, Icapuí/CE, onde funcionará a Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: A Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí – ATMI, necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Antonio Audeizio da Silva, com área de 170,00m², sito à Travessa jardim Paraíso, s/n, Jardim Paraíso, Icapuí/CE.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Antonio Audeizio da Silva, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis conforme laudo de avaliação de um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, conforme justificativas do Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, Sr. Carlos Jefferson The Costa, conforme Requisição de 06/01/2020, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) por mês, conforme Requisição do Sr. Carlos Jefferson The Costa, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Antonio Audeizio da Silva, portadora do CPF nº 370.933.633-34, RG Nº 1859277-89 SSPDS/CE, com área de 170,00m², sito à Travessa jardim Paraíso, s/n, Jardim Paraíso, Icapuí/CE, Estado do Ceará, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), com o valor total, para o período de 12(doze) meses, importando em 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thaís Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Geovani Alves da Costa – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem

necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, conforme justificativas do Sr. Carlos Jefferson The Costa.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

13 – Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

01 – Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

04.122.0100.2.095 – Gerenciamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 09 de janeiro de 2020.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente



~~Edinaldo Alves da Silva~~
Membro



Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2020.01.09.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Travessa jardim Paraíso, s/n, Jardim Paraíso, Icapuí/CE, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Antonio Audeizio da Silva, com valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), por um período de 12(doze) meses, perfazendo um total de 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Carlos Jefferson The Costa, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 09 de janeiro de 2020.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente

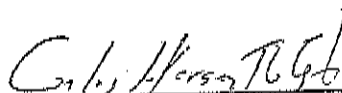

Elinaldo Alves da Silva
Membro


Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal do Município de Icapuí Sr. Carlos Jefferson The Costa, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Antonio Audeizio da Silva, destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 10 de janeiro de 2020.



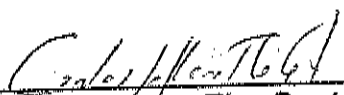
CARLOS JEFFERSON THE COSTA

Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sr. Carlos Jefferson The Costa, Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2020.01.09.01. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará a Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI. **FAVORECIDO:** Sr. Antonio Audeizio da Silva, **VALOR:** R\$: 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Carlos Jefferson The Costa

Icapuí-CE, 10 de janeiro de 2020.



Carlos Jefferson The Costa

Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2020.01.09.01

CONTRATO Nº: 024/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado ao Sr. Antonio Audeizio da Silva, inscrita no CPF: 370.933.633-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Ricardo de Holanda, s/n, Ibicuitaba, Icapuí/CE, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, neste ato representado pelo Sr. Carlos Jefferson The Costa.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Travessa jardim Paraíso, s/n, Jardim Paraíso, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Travessa jardim Paraíso, s/n, Jardim Paraíso, Icapuí/CE, onde funcionará a Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor global de 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) mensalidades de igual valor, na importância de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI sob o N°. 13.01.04.122.0100.2.095.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR, que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - O LOCADOR:

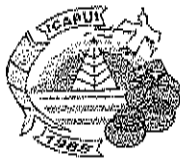
- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

T661
[Signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 14 de janeiro de 2020.

x ANTONIO AUDEIZIO DA SILVA
Antonio Audeizio da Silva
LOCADORA

Carlos Jefferson The Costa
Carlos Jefferson The Costa
Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI
LOCATÁRIO

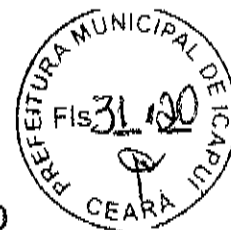
Testemunhas:

1ª Alexandre André Araújo Silva
CPF: 062.848.105-62

2ª Geison Roberto Lopes de Freitas
CPF: 1066.326.904-08



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 024/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.09.01

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, representada pelo seu Diretor o Sr. Carlos Jefferson The Costa.

LOCADORO: Antonio Audeizio da Silva.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº 2020.01.09.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel na Travessa jardim Paraíso, s/n, Jardim Paraíso, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI. **VALOR DO CONTRATO:** Valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo um total de 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.01.04.122.0100.2.095.3.3.90.36.00. **DATA:** 14 de janeiro de 2020.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

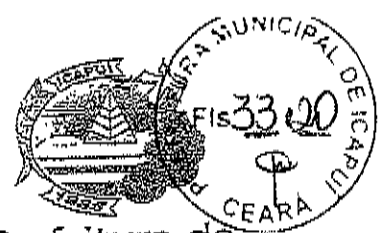


CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação nº 2020.01.09.01 para a Locação de um imóvel, sito na Travessa jardim Paraíso, s/n, Jardim Paraíso, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, foi afixado no dia 14 de janeiro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 14 de janeiro de 2020.


Carlos Jefferson The Costa
Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº 160/2018

Nomeia o (a) Sr.(a) **Carlos Jefferson The Costa**, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

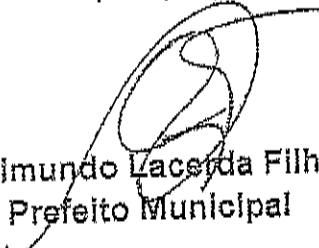
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **CARLOS JEFFERSON THE COSTA**, portador do RG nº 97002111350 SSP/CE e do CPF nº 971.123.643-53, para ocupar o cargo de **Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí- ATMI**, de acordo com a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

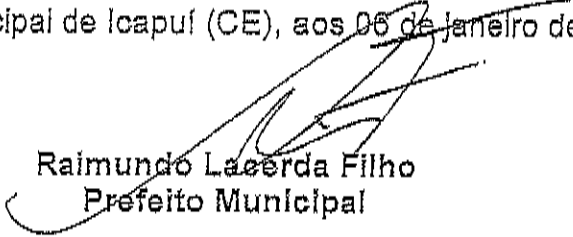
2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

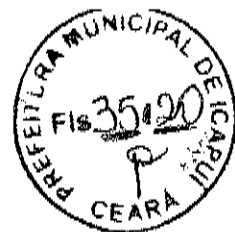
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de Janeiro de 2020.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normatativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.